

RESUMO EXECUTIVO

Edital nº	301/26
Processo nº	722/26
Nº da licitação no BB (ID)	1095830
Nº do fluxo público	6427542 (https://web-app.ghc.com.br/lpregao/)
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 MESES, PRORROGÁVEL por igual período, para o Grupo Hospitalar Conceição.
Data de Publicação no DOU	02/07/2026
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	04/08/2026 às 09:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado.
Exigência de Amostra(s)	Sim
Obrigatório Informar a Marca	Sim
Este processo exige parecer técnico	Não
Registro de Preços	Sim
Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS 2. Hospital Cristo Redentor - Porto Alegre, RS

	3. Hospital Fêmeina - Porto Alegre - RS
Regime Jurídico	Lei nº 13.303/16, RILC/GHC e legislações correlatas.
Prazos para Esclarecimentos e Impugnações	Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.
Intervalo entre Lances	R\$ 0,10 (dez centavos de real)
Pregoeiro(a) responsável pela licitação	ALEXANDRE MAGNO MORALES TAVARES
Contato para Esclarecimentos	comissaodelicitacao@ghc.com.br
Cadastro de fornecedores do GHC	https://web-app.ghc.com.br/cadastrodefornecedores/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0301/26

O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, empresa integrante do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços tipo menor preço, de acordo com: a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei nº 11.488, de 15.06.2007; e suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo Nº 0722/26.

Considerando a transição para a plataforma Licitações-e2, será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente aos procedimentos operacionais desde sua abertura até a etapa de homologação, assim como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A apresentação de propostas e demais procedimentos será conduzida conforme o regulamento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

1 - DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. Vide datas e horários previstos **no resumo executivo desta licitação.**

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de Material de Escritório (**Bobinas, Canetas, Crachás, Etiquetas, Porta Crachás e Outros**) pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Filiais, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES RELATIVAS AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação. As impugnações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail comissaoelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584. O Grupo Hospitalar Conceição deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.1. As respostas às impugnações serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.2. Na hipótese de o Grupo Hospitalar Conceição não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de

02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou

II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, fac-símile, Sistema ZEEV ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail **comissadelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.2.2. Na hipótese do Grupo Hospitalar Conceição não responder ao pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-

se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, fac-símile, Sistema ZEEV ou, ainda, via presencial.

3.3. A apresentação das propostas e da documentação de habilitação ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC) e as regras dispostas neste edital.

4.3. Fundamento legal: **INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 13.303/16**

4.4. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do Sistema ZEEV/Workflow através do número originalmente disponibilizado neste edital. Após acessar o fluxo, no quadro “passo a passo”, deverá clicar no atalho abaixo informado: “+ INÍCIO DA FASE EXTERNA”.

4.7. Modo de Disputa: **ABERTO** - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com ou sem prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. **Poderão participar deste Pregão**, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

- 6.2.1. As empresas reunidas em consórcios e que sejam simultaneamente controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.2.2. As empresas que em suas propostas façam a previsão de subcontratação, subempreitada, cedência ou transferência parcial ou total dos serviços objeto desta Licitação.
- 6.2.3. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação do referido documento.
- 6.2.4. As empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública por algum Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da legislação brasileira, nos termos da legislação brasileira. Serão verificadas no Portal da Transparência do Governo Federal as situações acima discriminadas – site: **www.portaldatransparencia.gov.br** e no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 6.2.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.2.6. Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Nº 9.605/98.
- 6.2.7. As empresas ou pessoas físicas que constem no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) - site: **<http://portal.tcu.gov.br>** e/ou que constem no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) – site: **<http://www.cnj.jus.br>**.
- 6.2.8. A(s) pessoa(s) jurídica(s):
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado do Grupo Hospitalar Conceição;
 - II - suspensa pelo Grupo Hospitalar Conceição;
 - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

- 6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:
 - a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;
 - b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - c) autoridade da União.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.9.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.9.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei nº 13.303/16.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:**

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES contidas no site licitacoes-e2.bb.com.br, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no

sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal "licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site www.ghc.com.br. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentação significará expressa aceitação, conhecimento pleno e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, ou seja, representarão a quantidade/período total a que se refere à aquisição ou contratação.

8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do Registro de Preços.

8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades relativas à soma dos hospitais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Ainda, quando existir mais de um item por lote, além da regra acima, deverá cotar o valor do lote prevendo a soma das quantidades de todos os hospitais e de todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

8.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em "Descrição/Observações (Obrigatório - Conforme instrumento convocatório)", o interessado em participar da licitação deverá informar a marca do bem cotado. Informações de identificação do produto cotado (marca ou outro identificador conforme acima solicitado) incluídas nos documentos de habilitação anexos não serão consideradas para classificação inicial da proposta e, a falta desta informação no local acima informado será considerada como ausente, devendo a proposta ser desclassificada, pois o Pregoeiro não tem acesso a esta informação antes da disputa de lances, impedindo a avaliação de sua aceitabilidade quando esta for indispensável pelas regras de classificação do edital.

8.5.1. Os nomes comerciais/marcas/modelos cotados(as) na formulação da proposta de preços original no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), mesmo quando for opcional sua indicação, uma vez informados(as), não poderão ser trocados(as) quando da formulação das propostas de preços escritas solicitadas pelo Pregoeiro à licitante arrematante que teve seus preços aceitos pelo mesmo.

8.5.2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por cada licitante, por item, deverá ser a quantidade total aferível no Anexo I do edital.

8.5.3. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em "Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)", o interessado em

8.10. Os pareceres técnicos favoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser acessados através do acesso ao site www.ghc.com.br. Para verificação dos demais pareceres técnicos a interessada deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (contato pelo telefone 51 3357-4565) ou acessar o sistema eletrônico “workflow”, neste último caso, deverá seguir as orientações de consulta aos autos do processo constantes abaixo neste Edital. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.11. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de consulta via contato telefônico com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (Telefone para contato 3357-4544) ou em consulta ao fluxo correspondente à licitação do Sistema ZEEV/Workflow. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.12. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. Caso ocorra desclassificação de alguma proposta, a mesma deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,10 (dez centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei nº 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequencia de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

- 9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.
- 9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais àquelas que contiverem preços vis de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 9.7.2. Não será permitida a troca de marca cotada na proposta no portal de licitações eletrônicas depois de encerrada a fase de apresentação de proposta e documentação.
- 9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.
- 9.8. Após a negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso após o encerramento da respectiva etapa, será verificada a condição das licitantes que estão sujeitas ao direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.
- 9.8.1. O direito de preferência disposto no Decreto 7.174/10, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observará a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 - II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e,
 - III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.8.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 9.8.2.1. A comprovação prevista no subitem 9.8.2 será feita:

- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, ou
- II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.8.3. Para os efeitos de comprovação, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

9.9. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/10 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

9.9.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

9.9.2. Aplicação das regras do direito de preferência previstas no art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010, com a classificação de todas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

9.9.2.1. O Pregoeiro convocará todas as licitantes que se enquadrarem no artigo 5º, do Decreto acima citado, de uma vez só, independente de qual inciso o produto cotado pela licitante esteja enquadrado. Assim, todas as licitantes que desejarem exercer seu direito de preferência, que tenham manifestado sua condição conforme subitem 8.5.3 deste edital, deverão enviar a comprovação do referido enquadramento no prazo e na forma estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de perderem o direito à preferência caso não o façam nas condições estabelecidas. (inc. II, do artigo 8º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010 combinado com o parágrafo 4º, do artigo 8º, do Decreto 7.174, de 12.05.2010).

9.9.2.2. Posteriormente o Pregoeiro analisará o enquadramento dos produtos das licitantes em cada inciso do artigo 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010.

9.9.3. Convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

9.9.3.1. Será convocada a licitante com preferência que estiver mais bem classificada. As demais licitantes que detiverem o direito de preferência somente serão convocadas para realizar novo lance, pela ordem de classificação, caso a melhor classificada que detiver a preferência não realize novo lance. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da que primeiro poderá ofertar nova proposta parágrafo (parágrafo 1º, do artigo 8º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010).

9.9.4. Caso o direito de preferência não seja exercido na forma do subitem 9.9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

9.9.4.1. Será convocada a licitante com preferência que estiver mais bem classificada. As demais licitantes que detiverem a preferência somente serão convocadas para realizar novo lance, pela ordem de classificação, caso a melhor classificada que detiver a preferência não realize novo lance. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da que primeiro poderá ofertar nova proposta parágrafo (parágrafo 1º, do artigo 8º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010).

9.9.5. Caso o direito de preferência não seja exercido na forma do subitem 9.9.4, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadrados no inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

9.9.5.1. Será convocada a licitante com preferência que estiver mais bem classificada. As demais licitantes que detiverem a preferência somente serão convocadas para realizar novo lance, pela ordem de classificação, caso a melhor classificada que detiver a preferência não realize novo lance. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da que primeiro poderá ofertar nova proposta parágrafo (parágrafo 1º, do artigo 8º, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010).

9.9.6. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação.

9.10. Caso aceite o valor pelo Pregoeiro, a licitante correspondente deverá reelaborar e enviar através do sistema do portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou via correio eletrônico (comissadelicitacao@ghc.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após solicitação do Pregoeiro via sistema, nova proposta com os valores adequados ao lance vencedor e, quando for o caso, acompanhada de planilhas, documentos complementares ou demais documentos ausentes ou vencidos, conforme itens 10 e 12 e seus respectivos subitens deste Edital. Poderá ser disponibilizado outro endereço de correio eletrônico na impossibilidade deste descrito acima.

9.10.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.10.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde

que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.10.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.10.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.10.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.10.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.10.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.11.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.11.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.11.3. Nas licitações na forma eletrônica, os atos administrativos que delas decorrerem, inclusive o julgamento de suas fases, poderão ser comunicados, sem aviso prévio e alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, fac-símile ou Sistema ZEEV. Desta comunicação passarão a contar os prazos previstos neste edital, inclusive prazos recursais. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas.

9.12. Os documentos da habilitação e os documentos que devam acompanhar as propostas deverão ser apresentados com validade na data da abertura da licitação. Caso estes documentos venham a vencer após a data de abertura, na intercorrência da licitação, não haverá a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta. Neste caso, a licitante ou a contratada terá por obrigação apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade até a data de início da execução contratual, estando sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento caso não o apresente nestas condições em tempo de não ocasionar atrasos à execução contratual. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, inclusive solicitar documentos ausentes, que ficarão acessíveis aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o “caput” do subitem 9.12, a decisão correspondente ao saneamento será comunicada no sistema. Os documentos preferencialmente deverão ser enviados via sistema, em caso de impossibilidade técnica, poderão ser enviados pelos meios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Menor Preço.

9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.15. APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO ITEM OU DO LOTE E ATÉ A ADJUDICAÇÃO DOS MESMOS, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS PODERÃO MANIFESTAR NA PLATAFORMA EM CAMPO ESPECÍFICO DO “CADASTRO RESERVA” OU EM LOCAL ESPECÍFICO PARA ENVIO DE MENSAGENS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, A REDUÇÃO DOS SEUS PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, COM VISTAS A FORMAREM O CADASTRO DE RESERVA. O CADASTRO DE RESERVA SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM FORMA DE ANEXO, OBSERVADA A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E SOMENTE QUANDO HOVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE.

9.16. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.17. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

9.18. O(s) registro(s) de licitantes com preços ao valor da proposta da LICITANTE VENCEDORA da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

9.19. No caso de exclusão da licitante adjudicatária será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação considerando primeiramente o cadastro reserva para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso

esta licitante seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, considerando primeiramente o cadastro reserva, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

9.19.1. As sanções descritas neste edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.20. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando a administração assim optar na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante obedecerá as seguintes regras:

10.1.1. A proposta deverá explicitar os seguintes dados:

10.1.1.1. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.

10.1.1.2. Valores unitários e totais por item e/ou por lote e demais condições descritas no Anexo I do Edital.

10.1.1.3. As propostas finais escritas deverão indicar a(s) marca(s) do(s) produto(s) cotada(s) e o modelo(s) do(s) mesmo(s), quando for o caso, de acordo com a indicada na proposta inicial eletrônica contida na licitação correspondente no portal "licitacoes-e2.bb.com.br" do Banco do Brasil.

10.1.1.4. As propostas finais escritas deverão indicar a marca de preferência para a entrega, em caso de cotação de mais de uma marca.

10.1.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto cotado por sua empresa atende ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida.

10.1.1.6. **As propostas finais escritas deverão vir devidamente assinadas, indicando o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.**

10.1.1.7. As propostas preferencialmente deverão conter os dados presentes no "**MODELO DE PROPOSTA**" constante do final do anexo I deste edital.

10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**

10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:

10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.

10.1.3.2. Os produtos deverão ter garantia ou validade conforme disposto em legislação.

10.1.3.3. O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento; para os itens gráficos prazo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento, com exceção dos crachás, que obrigatoriamente deverão ser entregues semanalmente, contemplando todos os pedidos realizados até o dia que antecede a entrega.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos Almojarifados do hospital requisitante.

10.5.1.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos seguintes locais:

1- No Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A – Av. Francisco Trein, 596 – Acesso Pátio Central, Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.2075 ou (final 2765).

2- No Hospital Cristo Redentor – Almojarifado Central, Rua Estácio Pessoa, S/N, - Acesso ao lado dos Ambulatórios - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.4219 ou (final 4411).

3- No Hospital Fêmeina – Almojarifado Central - Rua Mostardeiro, 17, Acesso Pátio Central - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3314.5205 ou (final 5289).

4- Nas Autorizações de Fornecimento de Material (AFM) constará o endereço respectivo dos almoxarifados das unidades hospitalares em qual deverão ser entregues os objetos desta licitação.

10.5.2. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pelo hospital destinatário.

10.5.3. O prazo para emissão de recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação do Hospital requisitante.

10.5.4.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.5.4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

10.5.4.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas decorrentes de transporte inadequado.

10.5.5. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento; para os itens gráficos prazo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento, com exceção dos crachás, que obrigatoriamente deverão ser entregues semanalmente, contemplando todos os pedidos realizados até o dia que antecede a entrega**, após serão aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

10.5.5.1. As Autorizações de Fornecimentos de Materiais estarão disponíveis após empenho no sitio eletrônico do Grupo Hospitalar Conceição na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

10.5.5.2. A LICITANTE VENCEDORA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso a LICITANTE VENCEDORA não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do telefone: (51) 3357-4530, para obtenção da mesma.

10.5.5.3. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.5.6.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AFM no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.

- 10.5.7. O Grupo Hospitalar Conceição se reserva o direito de não receber os produtos quando em atraso.
- 10.5.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- 10.5.9. As marcas e modelos/referências dos produtos cotados na licitação deverão ser observados sempre sob pena de cancelamento da ata de Registro de Preços e, ainda, registro de ocorrência no cadastro do Grupo Hospitalar Conceição.
- 10.5.10. As inconsistências identificadas no ato do recebimento, relacionadas a dados incorretos nas notas fiscais e/ou, ainda avarias, quantidades incorretas, marca, modelo e descritivo dos materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços respectivo para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.
- 10.5.10.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS deverá ocorrer imediatamente do comunicado da inconsistência sob o risco de recusa do material.
- 10.5.10.2. Material de pequeno volume e desde que, em comum acordo com o transportador, poderá ser recebido de forma provisória com um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para regularização sob o risco de recusa do material.
- 10.5.11. Nos casos em que for detectada inconsistência em uma parte de um mesmo item e/ou em um número parcial de itens de uma mesma Autorização de Fornecimento, o transportador deverá coletar somente a parte do objeto em foi identificada a inconsistência e em caso de recusa deste transportador, o total da entrega relativa à Autorização de Fornecimento será recusada pelo Grupo Hospitalar Conceição.**
- 10.5.12. As inconsistências identificadas após o ato do recebimento, decorrentes de avarias imperceptíveis em embalagem externa lacrada e, desvios de qualidade passíveis de substituição de lotes e/ou registro de Parecer Técnico Desfavorável serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.
- 10.5.12.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS e a coleta do material deverá ocorrer no mesmo prazo prescrito no **item 10.5.4 deste edital a partir do comunicado da inconsistência.**
- 10.5.13. Acompanhará o material devolvido a DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS.
- 10.5.14. A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá respeitar as limitações de acessos das Unidades Hospitalares conforme os endereços informados para as entregas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais, realizando os transportes em veículos/caminhões de pequeno a médio porte.
- 10.6. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- 10.7. As licitantes que cotarem produtos químicos sujeitos à Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, conforme Decreto nº 2657/98, ABNT NBR 14725-

4:2009 e NR 32, deverão enviá-la ao correio eletrônico **segtrab@ghc.com.br**, durante o processo licitatório ou impreterivelmente até a data da primeira entrega do produto no local exigido pelo hospital requisitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** (observar determinações do **subitem 8.9 e seu(s) subitem(ns)** deste Edital), as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. O produto cotado deverá ser novo, ou seja, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturado, reciclado ou pirateado, salvo se o descritivo do código GHC dispuser em contrário. O produto que não apresentar as condições exigidas neste item será desclassificado da proposta.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante arrematante deverá enviar a **Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema**, concomitantemente com a proposta de preço final. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta final no portal de licitações eletrônicas. Os documentos vencidos ou ausentes que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a cada nível habilitação relacionados abaixo.

12.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Excepcionalmente, por equívoco cometido no “upload” dos arquivos no sistema “workflow” e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.

12.1.2. O prazo previsto no “caput” também poderá ser renovado uma vez, em caso de solicitação da licitante, todavia, o Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a licitante, caso entenda que ocorreu mera protelação do prazo, sem justificativas plausíveis.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada (será aceito também o instrumento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhado de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital e desde que comprove as exigências abaixo exigidas) no mínimo com os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior que 01 (um).

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

c) Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto Nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. **Regularidade Fiscal, Previdenciária**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF), demonstrando situação

regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. **Qualificação Técnica e Declarações**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.5.2. Considerando a relevância do atendimento às necessidades de suprimento de crachás para o GHC, é necessário que a empresa forneça Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que forneceu crachás dentro dos parâmetros deste termo, tais como formato de pedido, descritivo e leitura do código de barras. Deve constar no Atestado que a empresa executou prazo de entrega de um dia após recebimento do pedido na contratante de pelo menos 20 unidades semanalmente durante pelo menos um ano.

12.5.3. A LICITANTE quando cotar bens e serviços de tecnologia da informação – TI deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.5.4. A LICITANTE quando cotar bens e serviços de tecnologia da informação – TI deverá apresentar atestado fornecido por órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, por sindicato, federação ou confederação patronal, ou por entidades imparciais equivalentes, para a comprovação de exclusividade.

12.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração

do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.11. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o “chat” para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.
- 13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.
- 13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.
- 13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile** ou **correio eletrônico**.
- 13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, fac-símile, Sistema ZEEV ou, ainda, presencialmente.
- 13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.
- 13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, clicando em “Serviços On-line” e, em seguida, em “Acompanhamento de Processos”. Na nova tela escolher no “menu” principal “Acompanhar solicitações”. Na coluna que se abrir imediatamente à direita, escolher no “menu” de opções (no topo da coluna) “Todas as solicitações que tenho acesso”. Após, inserir no campo “Número da solicitação”, **conforme discriminado no resumo executivo desta licitação** e pressionar a tecla “Enter” do teclado. Por fim, clicar em cima do processo desejado que se abrir na coluna de resultados à direita.
- 13.13. A presente licitação foi gerada no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação**.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

14.3.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.

14.5. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços ou fornecer a documentação exigida na forma do item 14.2.1, dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6. Convocada ou notificada a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.7. É facultado ao Grupo Hospitalar Conceição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.8. As obrigações constantes da Ata de Registro de Preços são assumidas pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no site do Grupo Hospitalar Conceição.

14.9. As condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.

14.10. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, neste caso, o contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento no site www.ghc.com.br, conforme regras estabelecidas no subitem da “Da entrega e recebimento” constantes deste edital.

14.11. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.11.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., integrante do Grupo Hospitalar Conceição e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar

solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: <https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes> na opção “Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços”. A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

15.4.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador. Uma vez autorizada à adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4.5. Através da solicitação realizada na página do Grupo Hospitalar Conceição, frente à necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, será emitido ofício à LICITANTE detentora do Registro, com fito de ter formalizada sua anuência ao referido pedido.

15.4.6. Os órgãos ou entidades autorizados a aderir a Ata de Registros de Preços, não poderão adequar o objeto pretendido a ata, no que tange as suas especificações, características, periodicidades, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos ou métodos, na prerrogativa de sanar suas necessidades. Caso verifique vantajosidade frente ao preço praticado, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

15.4.7. A autorização da adesão não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Grupo Hospitalar Conceição ou demais empresas estatais participantes, independentemente do número de empresas públicas ou sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias não participantes que aderirem.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

16.2. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial, neste caso a documentação da empresa/ estabelecimento substituto(a) deverá ser avaliada e estar de acordo com os requisitos de habilitação exigidos no edital naquilo que couber.

16.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

16.2.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. (matriz), a

CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

16.3. As notas fiscais/faturas eletrônicas deverão ser encaminhadas em arquivo “xml” para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATANTE: recnfehnc@ghc.com.br.

16.4. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços do contrato.

16.6. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

16.7. O pagamento somente será realizado após a avaliação do objeto contratado pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Contratual, que constitui a avaliação da quantidade e da qualidade do serviço executado.

16.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do CONTRATANTE, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

16.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais/faturas, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da efetiva entrega/execução da parcela do objeto contratual. Caso a

CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

16.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.13.1. execução defeituosa dos serviços;

16.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

16.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

16.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

16.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE, e

16.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2026.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

18.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

18.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

18.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

18.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

18.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o

pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

18.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

18.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

18.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

18.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

18.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.8.2.3. O disposto no item 18.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

18.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

18.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

18.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

- 18.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 18.8.1, 18.8.2 e 18.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.
- 18.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.
- 18.8.5. **DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.**
- 18.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.
- 18.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.
- 18.8.6. **DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 18.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.
- 18.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 18.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.
- 18.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- 18.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.
- 18.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.
- 18.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.
- 18.14. Em caso do não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

18.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

19 - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

19.1. De acordo com o artigo 41 da Lei nº 13.303/16, aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme art. 185, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações penais previstas na Lei Nº 14.133/21 serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

20.1. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às LICITANTES/CONTRATADAS quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

21.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

21.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

21.5. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao material não entregue.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

22.2. É facultado ao Pregoeiro:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até momento da licitante ser declarada vencedora, sendo permitida a inclusão de documento, desde que dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, incluindo as renovações de prazo. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que a situação já estivesse regular à

data da abertura das propostas. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que os serviços já tenham sido realizados a data da abertura das propostas. É permitida também a inclusão de documentos, se for solicitado, na hipótese de renovação de documento que fora entregue com validade no prazo inicialmente estabelecido, mas que tenha sua validade expirada no decurso da licitação.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

22.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail comissadelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

22.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração (Lei Nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, e

Anexo IV – Minuta da Ata de Registros de Preços.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

22.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a

adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

22.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

22.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de “Workflow” do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

23 - DO FORO:

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 26 de junho de 2026.

Autoridade Competente

ANEXO I
ITENS/LOTES DO PROCESSO

Lote: 1

Código GHC: 4705

Especificação: ALCOOL ISOPROPILICO CONCENTRACAO 99,8% - INFORMATICA -

Unidade: LITRO

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

Lote: 2

Código GHC: 35605

Especificação: ALFINETE PARA MAPA COM CABECA PLASTICA REDONDA DE 4 A 8mm, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO MINIMO DE 10mm, CAIXA COM 50 UNIDADES -

Unidade: CAIXA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

Lote: 3

Código GHC: 36751

Especificação: APOIO PARA OS PES MODELO LADDER, PARA CADEIRAS CAIXA ALTA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA ST-37

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3 -> Total Contrato: 12 mes(es)=36

-Quantidade Total: 36

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Plataforma em aço com pintura eletrostática antiferrugem;
- Dimensões da base para apoio dos pés (L x P): 400 x 280 mm;
- Peso (aproximado): 4,50 Kg;
- Regulagens de altura (medida considerando os dois perfis verticais onde se encaixa a plataforma de apoio dos pés): mínimo de 16 níveis;
- Embalagem individual para a proteção do produto, contendo instruções de uso em português;
- Cor: escura.



Figura 1: Imagem meramente ilustrativa do produto. Em caso de divergência, prevalecem as especificações contidas no texto.

Lote: 4

Código GHC: 1651

Especificação: ATILHO DE BORRACHA PCT C/100 GRAMAS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 179 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.148

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 35 -> Total Contrato: 12 mes(es)=420

-Quantidade Total: 2.568

Lote: 5

Código GHC: 34714

Especificação: BOBINA BRANCA 57mm X 30m -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 24 -> Total Contrato: 12 mes(es)=288

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 14 -> Total Contrato: 12 mes(es)=168

-Quantidade Total: 456

Lote: 6

Código GHC: 35601

Especificação: BOBINA BRANCA 69mm X 30mt -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 6 -> Total Contrato: 12 mes(es)=72

-Quantidade Total: 72

Lote: 7

Código GHC: 30055

Especificação: BOBINA DE PAPEL TERMICO P/IMPRESSAO EM IMPRESSORA TERMICA, MEDIDAS 104mm(LARGURA) X 70m(COMPRIIMENTO) C/TUBETE DE 25mm, C/PICOTE A CADA 10cm -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 300 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.600

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 25 -> Total Contrato: 12 mes(es)=300

-Quantidade Total: 3.900

Lote: 8

Código GHC: 36611

Especificação: BOBINA TERMICA 79mm X 40mm, EM PAPEL TERMOSENSIVEL KPH856, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS TERMICAS DE SENHA, COR BRANCA - Com 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro, peso 200 gramas (cada bobina)

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 44 -> Total Contrato: 12 mes(es)=528

-Quantidade Total: 528

Lote: 9

Código GHC: 1779

Especificação: BORRACHA COMUM P/LAPIS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 78 -> Total Contrato: 12 mes(es)=936

-Quantidade Total: 936

Lote: 10

Código GHC: 2678

Especificação: CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 57 -> Total Contrato: 12 mes(es)=684

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 7 -> Total Contrato: 12 mes(es)=84

-Quantidade Total: 768

Lote: 11

Código GHC: 9659

Especificação: CANETA COR AZUL P/QUADRO BRANCO (MAGNETICO) -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 74 -> Total Contrato: 12 mes(es)=888

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 30 -> Total Contrato: 12 mes(es)=360

-Quantidade Total: 1.248

Lote: 12

Código GHC: 8456

Especificação: CANETA COR PRETA P/QUADRO BRANCO (MAGNETICO) -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 80 -> Total Contrato: 12 mes(es)=960

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 9 -> Total Contrato: 12 mes(es)=108

-Quantidade Total: 1.068

Lote: 13

Código GHC: 13401

Especificação: CANETA COR VERMELHA P/QUADRO BRANCO (MAGNETICO) -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 62 -> Total Contrato: 12 mes(es)=744

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 12 -> Total Contrato: 12 mes(es)=144

-Quantidade Total: 888

Lote: 14

Código GHC: 1583

Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2.915 -> Total Contrato: 12 mes(es)=34.980

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 449 -> Total Contrato: 12 mes(es)=5.388

-Quantidade Total: 40.368

Lote: 15

Código GHC: 7200

Especificação: CANETA MARCA TEXTO - AMARELA -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 502 -> Total Contrato: 12 mes(es)=6.024

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 128 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.536

-Quantidade Total: 7.560

Lote: 16

Código GHC: 7201

Especificação: CANETA RETROPROJETORA AZUL -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 310 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.720

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 110 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.320

-Quantidade Total: 5.040

Lote: 17

Código GHC: 33429

Especificação: CANETA RETROPROJETORA COR CARGA AZUL RESISTENTE A ALTA E BAIXAS TEMPERATURAS, PONTA MEDIA, P/USO EM PLASTICOS, RAIOS X, TRANSPARENCIAS E VIDROS, TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 89 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.068

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 13 -> Total Contrato: 12 mes(es)=156

-Quantidade Total: 1.224

Lote: 18

Código GHC: 31883

Especificação: CARTAO DO USUARIO GHC EM PAPEL COUCHE C/BRILHO EM AMBOS OS LADOS, TAM. 19cm(COMP.) X 6,5cm(LARG.), DOBRADO AO MEIO, CONTENDO UNIDADE HOSP. DO GHC, INSTRUÇÕES DE ACESSO AO RESULT. DOS EXAMES, ESPACO P/ETIQUETA E IDENTIF. DO USUARIO - modelo, cores e fonte conforme padrão GHC.

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.734 -> Total Contrato: 12 mes(es)=20.808

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2.860 -> Total Contrato: 12 mes(es)=34.320

-Quantidade Total: 55.128

Lote: 19

Código GHC: 36183

Especificação: CARTAO EM PVC SEM TECNOLOGIA 54X86mm, BRANCO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.300 -> Total Contrato: 12 mes(es)=15.600

-Quantidade Total: 15.600

Lote: 20

Código GHC: 1511

Especificação: CARTEIRA INDIVIDUAL SAÚDE GHC-ENCADERNADO - Modelo e especificações contida nos anexos e mensagens do Fluxo 802606 e a arte, a disposição na Gráfica do GHC

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 450 -> Total Contrato: 12 mes(es)=5.400

-Quantidade Total: 5.400

Tamanho da CARTEIRA INDIVIDUAL SAÚDE GHC-ENCADERNADO 10cm x 15cm, capa em cartolina, contendo 16 folhas.

Favor verificar o acesso ao modelo da CARTEIRA INDIVIDUAL SAÚDE GHC-ENCADERNADO no final deste anexo I

Lote: 21

Código GHC: 2263

Especificação: CARTOLINA (TAMANHO OFICIO) -

Unidade: FOLHA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 411 -> Total Contrato: 12 mes(es)=4.932

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 11 -> Total Contrato: 12 mes(es)=132

-Quantidade Total: 5.064

Lote: 22

Código GHC: 27521

Especificação: CARTUCHO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 4355 - PRETO C9351A - HP21 - Original do fabricante do cartucho

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

Lote: 23

Código GHC: 35588

Especificação: CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MFC J6935DW - LC3029M MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CARTUCHO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

Lote: 24

Código GHC: 35589

Especificação: CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MFC J6935DW - LC3029Y YELLOW, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CARTUCHO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

Lote: 25

Código GHC: 35591

Especificação: CARTUCHO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MFC J6935DW - LC3029C CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CARTUCHO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

Lote: 26

Código GHC: 1617

Especificação: CLIPS N.00 C/100 UNID. -

Unidade: CAIXA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 304 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.648

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 42 -> Total Contrato: 12 mes(es)=504

-Quantidade Total: 4.152

Lote: 27

Código GHC: 11901

Especificação: COLA BASTAO COM 20G -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 17 -> Total Contrato: 12 mes(es)=204

-Quantidade Total: 204

Lote: 28

Código GHC: 1877

Especificação: COLA P/PAPEIS - TUBO C/40g -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 62 -> Total Contrato: 12 mes(es)=744

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 12 -> Total Contrato: 12 mes(es)=144

-Quantidade Total: 888

Lote: 29

Código GHC: 7086

Especificação: CORRETIVO LIQUIDO P/ERROS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 62 -> Total Contrato: 12 mes(es)=744

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 7 -> Total Contrato: 12 mes(es)=84

-Quantidade Total: 828

Lote: 30

Código GHC: 8362

Especificação: CRACHA C/PRENDEDOR -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 650 -> Total Contrato: 12 mes(es)=7.800

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 206 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.472

-Quantidade Total: 10.272

Lote: 31

Código GHC: 18564

Especificação: CRACHA DE PVC LAMINADO 54X86mm, 0,76mm DE ESPESSURA COM TARJA DE PROTECAO PARA CODIGO DE BARRAS COM O PADRAO DE 8 DIGITOS - 2 DE 5 ENTRELACADOS - COM CRIPTOGRAFIA, PERSONALIZADOS - Personalizados com dados, conforme modelo padrão já utilizado pelo GHC

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 217 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.604

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 217 -> Total Contrato: 12 mes(es)=2.604

-Quantidade Total: 5.208

Favor verificar o acesso aos modelos dos CRACHÁS DE PVC LAMINADOS no final deste anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Crachá de PVC laminado 54 X 86 mm, 0,76 mm de espessura com tarja de proteção para código de barras com o padrão de 8 dígitos - 2 de 5 entrelaçados - com criptografia, personalizados com dados, conforme modelos já utilizados pelo GHC e conforme termo de referência, especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, pelo prazo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os crachás são utilizados para identificação de empregados e demais mantenedores de vínculos com o GHC.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Administração de Pessoal, situada na Avenida Francisco Trein, nº596 – 3º andar do Centro Administrativo do Hospital Nossa Senhora da Conceição - Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre – RS, contato 3255-1762 Mayco.

3.2. A solicitação de confecção de crachás é realizada via endereço eletrônico encaminhado ao responsável a ser indicado pela CONTRATADA contendo planilha Excel com dados e arquivo com fotos, podendo estas ser em arquivos individuais ou um arquivo contendo diversas fotos 3X4, sempre identificadas pelo número do registro ou através do sistema *workflow* através do qual a CONTRATADA receberá os dados pertinentes para confecção dos

crachás ou ainda em outro meio que for implementado pelo CONTRATANTE para otimização do processo.

3.3. Quando ocorrer solicitação de adequação, inclusão ou criação da arte dos crachás, a CONTRATADA deverá enviar o arquivo para aprovação no prazo de 48h após a solicitação realizada por correio eletrônico, antes da sua efetiva confecção com o intuito de evitar prejuízo à CONTRATADA decorrente à produção não condizente com a necessidade do GHC.

3.4. Considerando o grande volume de pessoas que circulam no GHC, o significativo número de contratações e solicitações de substituições de crachás, bem como a norma interna que determina o uso do crachá nas dependências do GHC e a necessidade de acesso por catracas e refeitório, o prazo de sete dias sem crachá gera um processo demasiadamente custoso em termos de recursos de pessoal assim como do empregado que está sem crachá. Não estar em posse do crachá magnético enseja a necessidade de realizar trâmites burocráticos para acessar o refeitório e áreas do hospital com controle de acesso. Tal situação sobrecarrega também os empregados de RH e gestores que devem providenciar a emissão e lançamento de formulários gerados para assegurar acesso ao refeitório. Destacando que o acesso ao hospital fica limitado, uma vez que não há formas alternativas de acessar as áreas com controle de acesso por catracas, o que gera um transtorno maior em termos de trajeto nos casos em que ainda

há opção de ingresso com identificação sem tarja magnética, além da falta de autonomia para acessar setores ficando na dependência de que o acesso seja liberado por terceiros. Também cabe destacar que a identificação funcional provisória gera uma demanda extra de trabalho para emissão manual de formulário que tem a única função de identificar o empregado e que não fica nos padrões do GHC de identificação, deixando lacuna em relação à segurança uma vez que não consta foto e que é um formato que pode ser reproduzido facilmente, ainda deixando de suprir as outras necessidades já descritas. Assim, obrigatoriamente a entrega dos crachás deve ser semanal contemplando todos os pedidos realizados até o dia que antecede a entrega.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Nos valores constantes na proposta de preços deverão estar previstos todos os custos e despesas com materiais, mão de obra e entrega semanal, bem como quaisquer outros custos e despesas necessários à plena execução dos serviços contratados.
- 4.2. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de identificação e de acesso de pessoal e materiais nas instalações da CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA deverá manter permanente contato, através de preposto credenciado junto a CONTRATANTE, para tratar de assuntos relativos ao serviço, com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.
- 4.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os procedimentos para que o objeto deste termo opere nos equipamentos do GHC, tais como relógios ponto e catracas de acesso.
- 4.5. A CONTRATADA tem o prazo de até 15 dias corridos a partir da divulgação da VENCEDORA para entregar amostra de crachá que opere nos equipamentos do GHC. Esta amostra deverá ser enviada ao Setor de Cadastro e Parecer Técnico do Hospital Nossa Senhora da Conceição, sito à Rua Umbú 857 – Passo D'areia, Porto Alegre/RS, cep 91.350-100, de onde será remetida à Administração de Pessoal do Hospital Nossa Senhora da Conceição aos cuidados do Sr. Mayco Willia Pereira Martins, telefone (51) 3255.1762 – para verificação de conformidade do material. A avaliação desta amostra e o parecer sobre sua conformidade à Comissão de Licitação deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da amostra pelo setor de Cadastro e Parecer Técnico.
- 4.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos crachás semanalmente contemplando todos os pedidos realizados até o dia que antecede a entrega.
- 4.7. A entrega deve ser realizada no setor Administração de Pessoal do Hospital Nossa Senhora da Conceição.
- 4.8. A CONTRATADA deverá atender o prazo de entrega acima independentemente do modelo de crachás solicitado, sem prazo extra para desenvolvimento de crachás dos modelos que constam em anexo.
- 4.9. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos produtos independentemente do formato da solicitação enviada pelo GHC.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE deverá proceder a conferência dos crachás, conferindo a

conformidade com a solicitação;

5.2. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas à CONTRATADA, caso for verificada qualquer irregularidade.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Considerando a relevância do atendimento às necessidades de suprimento de crachás para o GHC, é necessário que a empresa forneça Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que forneceu crachás dentro dos parâmetros deste termo, tais como formato de pedido, descritivo e leitura do código de barras. Deve constar no Atestado que a empresa executou prazo de entrega de um dia após recebimento do pedido na contratante de pelo menos 20 unidades semanalmente durante pelo menos um ano.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

Lote: 32

Código GHC: 34355

Especificação: EMBALAGEM COM UMA FACE CRISTAL E OUTRA BRANCA DE 70X130mm, COMPATÍVEL COM A MAQUINA OPUS 30, 30X E 30E - Unidade de solicitação e fornecimento - rolo múltiplo 5.000 (mínimo) e até 18.000 unidades (máximo)

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 10.000 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120.000

-Quantidade Total: 120.000

Lote: 33

Código GHC: 1521

Especificação: ENVELOPE CARTA S/TIMBRE - BRANCO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 135 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.620

-Quantidade Total: 1.620

Lote: 34

Código GHC: 1545

Especificação: ENVELOPE PARDO 37X47 -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 325 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.900

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 70 -> Total Contrato: 12 mes(es)=840

-Quantidade Total: 4.740

Lote: 35

Código GHC: 36297

Especificação: ETIQUETA 55X27 TERMICA PARA IMPRESSORA ARGOX ROLO C/1000 ETIQUETAS - COR AMARELA -

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2.200 -> Total Contrato: 12 mes(es)=26.400

-Quantidade Total: 26.400

Lote: 36

Código GHC: 30988

Especificação: ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL, COR AZUL, MED.APROX.1,80cm DE DIAMETRO -

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.400 -> Total Contrato: 12 mes(es)=16.800

-Quantidade Total: 16.800

Lote: 37

Código GHC: 27944

Especificação: ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL, COR VERMELHA, MED.APROX.1,80cm DE DIÂMETRO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.500 -> Total Contrato: 12 mes(es)=18.000

-Quantidade Total: 18.000

Lote: 38

Código GHC: 30198

Especificação: ETIQUETA EM PAPEL COUCHE, AUTO ADESIVA, MED.34mm X 23mm, EM ROLO CONTENDO 03 COLUNAS, NA COR AMARELA, PANTONE 106 C, COMPATIVEL C/IMPRESSORA TERMICA ARGOX OS-214 PLUS -

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 4.500 -> Total Contrato: 12 mes(es)=54.000

-Quantidade Total: 54.000

Lote: 39

Código GHC: 30193

Especificação: ETIQUETA EM PAPEL TERMICO AUTO ADESIVA MED.34mm X 23mm EM ROLO, CONTENDO 03 COLUNAS NA COR VERMELHA COMPATIVEL C/IMPRESSORA TERMICA METROLOGIC MODELO ARGOX OS-214 PLUS - espaçamento lateral máximo de 3mm / sem espaço entre as colunas / largura máxima do rolo com lyner de 107 mm

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 18.521 -> Total Contrato: 12 mes(es)=222.252

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 10.834 -> Total Contrato: 12 mes(es)=130.008

-Quantidade Total: 352.260

Lote: 40

Código GHC: 30194

Especificação: ETIQUETA EM PAPEL TERMICO AUTO ADESIVA MED.34mm X 23mm EM ROLO, CONTENDO 03 COLUNAS NA COR AMARELA, COMPATIVEL C/IMPRESSORA TERMICA METROLOGIC -

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 19.788 -> Total Contrato: 12 mes(es)=237.456

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 10.267 -> Total Contrato: 12 mes(es)=123.204

-Quantidade Total: 360.660

Lote: 41

Código GHC: 30195

Especificação: ETIQUETA EM PAPEL TERMICO AUTO ADESIVA MED.34mm X 23mm EM ROLO, CONTENDO 03 COLUNAS NA COR BRANCA, COMPATIVEL C/IMPRESSORA TERMICA METROLOGIC MODELO ARGOX OS-214 PLUS - espaçamento lateral máximo de 3mm / sem espaço entre as colunas / largura máxima do rolo com lynner de 107 mm

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 84.751 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.017.012

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 35.750 -> Total Contrato: 12 mes(es)=429.000

-Quantidade Total: 1.446.012

Lote: 42

Código GHC: 30196

Especificação: ETIQUETA EM PAPEL TERMICO AUTO ADESIVA MED.34mm X 23mm EM ROLO, CONTENDO 03 COLUNAS NA COR VERDE, COMPATIVEL C/IMPRESSORA TERMICA METROLOGIC

Unidade: ETIQUETA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 8.734 -> Total Contrato: 12 mes(es)=104.808

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 4.700 -> Total Contrato: 12 mes(es)=56.400

-Quantidade Total: 161.208

Lote: 43

Código GHC: 19052

Especificação: ETIQUETA P/IMPRESSORA JATO DE TINTA PAPEL A4 210mm X 297mm, ETIQUETA 99,1mm X 38,1mm, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, AUTOCOLANTE. -

Unidade: FOLHA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 21.494 -> Total Contrato: 12 mes(es)=257.928

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2.800 -> Total Contrato: 12 mes(es)=33.600

-Quantidade Total: 291.528

Lote: 44

Código GHC: 35964

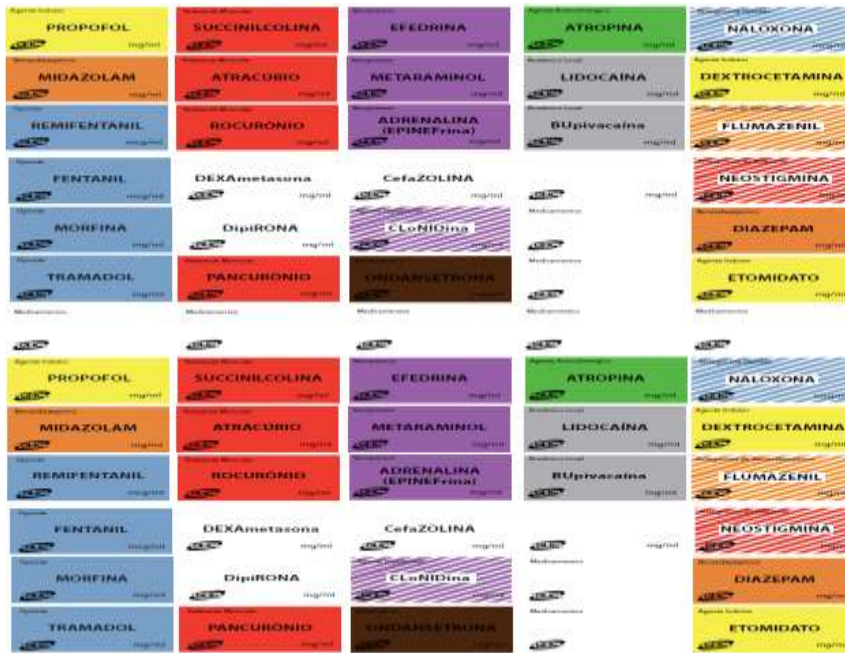
Especificação: ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICACAO DE ANESTESICOS - Folha com 65 unidades conforme modelo anexo ao fluxo 2216237

Unidade: FOLHA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 271 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.252

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 109 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.308

-Quantidade Total: 4.560



Lote: 45

Código GHC: 1829

Especificação: EXTRATOR DE GRAMPOS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 38 -> Total Contrato: 12 mes(es)=456

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Total: 516

Lote: 46

Código GHC: 26148

Especificação: FITA DE IMPRESSAO "RIBBON", TAM.110mm X 450m, P/IMPRESSAO EM ETIQUETAS PLASTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE, P/IMPRESSORA ZEBRA STRIPE S-300, S-400 E S-500 (com tinta termossensível preta a base de resina pura, em rolo de 450m) -

Unidade: FITA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 6 -> Total Contrato: 12 mes(es)=72

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 84

Lote: 47

Código GHC: 35287

Especificação: FITA RIBBON EVOLIS PRIMACY COLOR 5 PAINEIS YMCKO PARA 300 IMPRESSOES, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 7 -> Total Contrato: 12 mes(es)=84

-Quantidade Total: 84

Lote: 48

Código GHC: 27798

Especificação: FONTE ATX 24 PINOS-500 WATTS REAIS P/PC DESKTOP, ESPECIFICA P/PROCESSADOR CORE 2 DUOL, BIVOLT 110/220V, DUAL FAN(01 COOLER(VENTILADOR) 01 COOLER(EXAUSTOR), MINIMO 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR FLOPPY E 02 CONECTORES SERIAL ATA(SATA) - Obrigatoriamente deve ser compatível com Placa Mae Intel Part Number BOXDP965LTCK

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 52 -> Total Contrato: 12 mes(es)=624

-Quantidade Total: 624

Lote: 49

Código GHC: 13636

Especificação: FORM. REQUISICAO DE SADT 280 X 170 LARGURA - 2 SERRILHAS HORIZONTAIS, COM 50 FOLHAS POR BLOCO. -

Unidade: FOLHA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3.651 -> Total Contrato: 12 mes(es)=43.812

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1.517 -> Total Contrato: 12 mes(es)=18.204

-Quantidade Total: 62.016

Favor verificar o acesso ao modelo do FORM. REQUISICÃO DE SADT no final deste anexo I

Lote: 50

Código GHC: 27739

Especificação: FORMULARIO NOTA DE SALA EM 02 VIAS, 1ªVIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO COR BRANCA GRAMATURA 54g/m2 E 2ª VIA - PAPEL AUTOCOPIATIVO COR VERDE GRAMATURA 54g/m2, FORMATO A3, 2X50 FOLHAS - Verificar modelo com a Grafica-GHC, Ramal 2231

Unidade: BLOCO

-Quantidade Hosp. Cristo: 23 -> Total Contrato: 12 mes(es)=276

-Quantidade Total: 276

Favor verificar o acesso ao modelo do FORMULÁRIO NOTA DE SALA no final deste anexo I

Lote: 51

Código GHC: 30007

Especificação: FORMULARIO NOTA DE SALA MATERIAIS/MEDICAMENTOS CENTRO CIRURG. HOSP. FEMINA EM 02 VIAS, 1(PRIMEIRA) VIA PAPEL AUTOCOPIATIVO COR BRANCA GRAMATURA 54g/m2 E 2(SEGUNDA) VIA PAPEL AUTOCOPIATIVO COR VERDE GRAMATURA 54g/m2, FORMATO A4 - 2X50 FOLHAS -

Unidade: BLOCO

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 13 -> Total Contrato: 12 mes(es)=156

-Quantidade Total: 156

Favor verificar o acesso ao modelo do FORMULÁRIO NOTA DE SALA MATERIAIS/MEDICAMENTOS CENTRO CIRURG. HOSP. FEMINA no final deste anexo I

Lote: 52

Código GHC: 29971

Especificação: FORMULARIO NOTA DE SALA SERVIÇO DE ANESTESIA HOSP.FEMINA EM 02 VIAS, 1(PRIMEIRA) VIA PAPEL AUTOCOPIATIVO COR BRANCA GRAMATURA 54g/m2 E 2(SEGUNDA) VIA PAPEL AUTOCOPIATIVO COR VERDE GRAM.54g/m2 FORMATO A4 - 2X50 FOLHAS -

Unidade: BLOCO

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 13 -> Total Contrato: 12 mes(es)=156

-Quantidade Total: 156

Favor verificar o acesso ao modelo do FORMULÁRIO NOTA DE SALA SERVIÇO DE ANESTESIA HOSP. FEMINA no final deste anexo I

Lote: 53

Código GHC: 1905

Especificação: GRAMPEADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

Lote: 54

Código GHC: 8165

Especificação: GRAMPOS N.9 - 10MM - APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 5.000 MIL GRAMPOS

Unidade: CAIXA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

Lote: 55

Código GHC: 33741

Especificação: HD PC 1TB SATA III 64MB 7200RPM -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 7 -> Total Contrato: 12 mes(es)=84

-Quantidade Total: 84

Lote: 56

Código GHC: 1670

Especificação: NOTIFICACAO DE RECEITA TIPO B (RECEITUARIO AZUL) C/50 FOLHAS -

Unidade: BLOCO

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 269 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.228

-Quantidade Total: 3.228

Favor verificar o acesso ao modelo da NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B (RECEITUÁRIO AZUL) no final deste anexo I

Lote: 57

Código GHC: 10692

Especificação: PAPEL KRAFT 60cm MONOLUCIDO C/60g -

Unidade: QUILOGRAMA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 12 -> Total Contrato: 12 mes(es)=144

-Quantidade Total: 144

Lote: 58

Código GHC: 1775

Especificação: PASTA C/ELASTICO CARTAO DUPLO PLASTIFICADO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 78 -> Total Contrato: 12 mes(es)=936

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 14 -> Total Contrato: 12 mes(es)=168

-Quantidade Total: 1.104

Lote: 59

Código GHC: 1768

Especificação: PASTA C/FERRAGEM CARTAO DUPLO PLASTIFICADO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 20 -> Total Contrato: 12 mes(es)=240

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 9 -> Total Contrato: 12 mes(es)=108

-Quantidade Total: 348

Lote: 60

Código GHC: 10976

Especificação: PASTA CARTAO KRAFT NATURAL 27X37cm C/ABERTURA LATERAL (TIPO ENVELOPE) -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 585 -> Total Contrato: 12 mes(es)=7.020

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 44 -> Total Contrato: 12 mes(es)=528

-Quantidade Total: 7.548

Lote: 61

Código GHC: 1808

Especificação: PASTA CATALOGO PRETA OU MARINHO C/PLASTICO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 111 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.332

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 9 -> Total Contrato: 12 mes(es)=108

-Quantidade Total: 1.440

Lote: 62

Código GHC: 1816

Especificação: PERCEVEJOS LATONADOS -

Unidade: CAIXA

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 48

Lote: 63

Código GHC: 1817

Especificação: PERFURADOR DE PAPEL PARA 15 FOLHAS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 72

Lote: 64

Código GHC: 1717

Especificação: PINCEL ATOMICO (AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO) -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 280 -> Total Contrato: 12 mes(es)=3.360

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 72 -> Total Contrato: 12 mes(es)=864

-Quantidade Total: 4.224

Lote: 65

Código GHC: 4676

Especificação: PINCEL P/TINTA TEMPERA N.2 -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

Lote: 66

Código GHC: 13699

Especificação: PINCEL P/TINTA TEMPERA N.8 -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 6 -> Total Contrato: 12 mes(es)=72

-Quantidade Total: 72

Lote: 67

Código GHC: 21140

Especificação: PISTOLA P/COLA QUENTE - PEQUENA -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 6 -> Total Contrato: 12 mes(es)=72

-Quantidade Total: 72

Lote: 68

Código GHC: 37002

Especificação: PLACA DE REDE PCI-EXPRESS - Placa de rede slot PCI Express (PCI-E) conector RJ45, Mídia Auto negociação 10/100/1000, Mídia de Rede UTP categ. 10BASE-T,100BASE-TX,EIA/TIA-568 100º STP, comp. c/ SO Windows 7 ou superior

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Total: 60

Lote: 69

Código GHC: 34743

Especificação: PORTA CRACHA RETRÁTIL PLASTICO, NA COR BRANCA C/LOGOTIPO GHC NA COR VERDE CLARO, ROLLER CLIP - SISTEMA EXTENSOR EM NYLON QUE PUXA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE, PRESILHA METALICA NA PARTE TRASEIRA E ALCA PLASTICA COM BOTAO

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 867 -> Total Contrato: 12 mes(es)=10.404

-Quantidade Total: 10.404

Favor verificar o acesso ao modelo de PORTA CRACHÁ RETRÁTIL PLÁSTICO no final deste anexo I

Lote: 70

Código GHC: 1922

Especificação: PORTA DUREX P/ROLO GRANDE -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 108

Lote: 71

Código GHC: 10814

Especificação: PORTA FITA GRANDE P/FITA ADESIVA E INDICADORA DE AUTOCLAVE -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 72

Lote: 72

Código GHC: 2347

Especificação: PRENDEDOR P/ CRACHA -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1.214 -> Total Contrato: 12 mes(es)=14.568

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 76 -> Total Contrato: 12 mes(es)=912

-Quantidade Total: 15.480

Lote: 73

Código GHC: 13378

Especificação: PRESCRICAO REQUIS. MEDICA 3X50 CARBONADO E PICOTADO, COM 50 FOLHAS POR BLOCO. -

Unidade: BLOCO

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 48

PRESCRIÇÃO REQUIS. MÉDICA em tamanho A4, picote no meio da folha com carbono ou autocopiativo.

Favor verificar o acesso ao modelo da PRESCRIÇÃO REQUIS. MÉDICA no final deste anexo I

Lote: 74

Código GHC: 14558

Especificação: QUADRO BRANCO MAGNETICO MED.2,00m COMPR. X 1,20m ALTURA C/APARADOR P/CANETAS NA PARTE INFERIOR - Apres. reg. do fab.no cad. técnico. fed. do Ibama e cert.de regularidade valido com chave de aut.cf. art. 17, inciso II, da lei nº 6.938/81 e alt. dadas pela lei nº 10.165/00 e leg. correlata

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3 -> Total Contrato: 12 mes(es)=36

-Quantidade Total: 36

Lote: 75

Código GHC: 32394

Especificação: QUADRO BRANCO MAGNETICO MED.APROX. 1,85m(COMPR.) X 0,85m(ALTURA) C/APARADOR P/CANETAS NA PARTE INFERIOR - Apres. reg. do fab.no cad. técnico. fed. do Ibama e cert.de regularidade valido com chave de aut.cf. art. 17, inciso II, da lei nº 6.938/81 e alt. dadas pela lei nº 10.165/00 e leg. correlata

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 36

Lote: 76

Código GHC: 34703

Especificação: QUADRO BRANCO MEDIDAS APROX.1,20 A 1,25m (COMP.) X 0,85 A 0,90m (ALT.), NAO MAGNETICO, C/BORDAS EM ALUMINIO E C/APARADOR P/CANETAS NA PARTE INFERIOR - Apres. reg. do fab. no cad. técnico. fed. do Ibama e cert.de regularidade valido com chave de aut.cf. art. 17, inciso II, da lei nº 6.938/81 e alt. dadas pela lei nº 10.165/00 e leg. correlata

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3 -> Total Contrato: 12 mes(es)=36

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 48

Lote: 77

Código GHC: 18571

Especificação: REFIL DE COLA QUENTE -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 19 -> Total Contrato: 12 mes(es)=228

-Quantidade Total: 228

Lote: 78

Código GHC: 1777

Especificação: REGISTRADOR AZ GRANDE -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 132

Lote: 79

Código GHC: 1716

Especificação: REGUA PLASTICA 30 CM -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 70 -> Total Contrato: 12 mes(es)=840

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 14 -> Total Contrato: 12 mes(es)=168

-Quantidade Total: 1.008

Lote: 80

Código GHC: 1515

Especificação: SACO PAPEL BRANCO 12X8CM -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 9.317 -> Total Contrato: 12 mes(es)=111.804

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 55 -> Total Contrato: 12 mes(es)=660

-Quantidade Total: 112.464

Lote: 81

Código GHC: 10673

Especificação: SACO PLASTICO (POLIETILENO BAIXA DENSIDADE), INCOLOR, TRANSPARENTE, ATOXICO, MEDIDAS MINIMAS 7cm X 25cm X 04 MICRAS P/ACONDICIONAR TALHERES -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 128.917 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.547.004

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 29.575 -> Total Contrato: 12 mes(es)=354.900

-Quantidade Total: 1.901.904

Lote: 82

Código GHC: 14199

Especificação: SACO PLASTICO (POLIETILENO) 4micras - 24,5 X 4,5cm (COMPRIMENTO x LARGURA) - TIPO SACOLE -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 21.884 -> Total Contrato: 12 mes(es)=262.608

-Quantidade Total: 262.608

Lote: 83

Código GHC: 16503

Especificação: SACO PLASTICO 4 micras 5X9cm (LARGURA x COMPRIMENTO) -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 16.662 -> Total Contrato: 12 mes(es)=199.944

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 7.500 -> Total Contrato: 12 mes(es)=90.000

-Quantidade Total: 289.944

Lote: 84

Código GHC: 1608

Especificação: SACO PLASTICO OFICIO 0,06 MICRONS S/FURO -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2.882 -> Total Contrato: 12 mes(es)=34.584

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2.425 -> Total Contrato: 12 mes(es)=29.100

-Quantidade Total: 63.684

Lote: 85

Código GHC: 24571

Especificação: SACO PLASTICO RESISTENTE 0,20 MICRAS - MED. APROX. 25X40cm -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 934 -> Total Contrato: 12 mes(es)=11.208

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 70 -> Total Contrato: 12 mes(es)=840

-Quantidade Total: 12.048

Lote: 86

Código GHC: 11736

Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO C/4 FUROS -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 640 -> Total Contrato: 12 mes(es)=7.680

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 22 -> Total Contrato: 12 mes(es)=264

-Quantidade Total: 7.944

Lote: 87

Código GHC: 36437

Especificação: SSD 480GB 2,5 POLEGADAS SATA 3.0, COMPATIBILIDADE COM SATA REV. 2.0 -
LEITURA MINIMA 500MB/s E GRAVACAO MINIMA DE 450MB/s. -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 35 -> Total Contrato: 12 mes(es)=420

-Quantidade Total: 420

Lote: 88

Código GHC: 9236

Especificação: TESOURA DE PICOTAR -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 13 -> Total Contrato: 12 mes(es)=156

-Quantidade Total: 156

Lote: 89

Código GHC: 1971

Especificação: TESOURA PEQUENA S/PONTA -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 138 -> Total Contrato: 12 mes(es)=1.656

-Quantidade Total: 1.656

Lote: 90

Código GHC: 19672

Especificação: TINTA PRETA P/CARIMBO TRODAT -

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

ANEXO I - ACESSO A DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Fazem parte do ANEXO I deste Edital de licitação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo listado(s), constante do sistema Workflow/ZEEV. Os referidos arquivos eletrônicos contém o(s) modelo(s) necessário(s) para formulação das propostas.

Os documentos necessários para formulação das propostas estão a disposição para baixar ou consultar através do acesso ao endereço eletrônico: www.ghc.com.br, no menu Compras e Licitações, subseção Pregões e Procedimentos Licitatórios, em Processo Digital.

modelos crachas 202606171035056568855

Modelo Etiqueta 35964 202606171035205174750

Modelos Outros 202606171036277278338

Os autos do processo estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://web-app.ghc.com.br/lpregao/>. Para acesso, o interessado deverá inserir o número do pregão no campo "Palavra-chave", pressionar "Enter" ou clicar em "Pesquisar" e, na

sequência, selecionar a opção **“Processo Digital”**, na qual se encontram os documentos do certame para visualização e download.

Os interessados deverão, realizar o download dos documentos anexos ao Edital por meio do endereço eletrônico <https://web-app.ghc.com.br/lpregao/>, efetuando a busca pelo número do pregão no campo **“Palavra Chave”** e acessando, na sequência, a opção **“Processo Digital”**. Somente na hipótese de **comprovada impossibilidade técnica** de obtenção dos arquivos por essa via, os documentos poderão ser solicitados à GERÊNCIA DE LICITAÇÕES por meio do e-mail comissaoelicitacao@ghc.com.br ou mediante fornecimento de dispositivo eletrônico (CD, pendrive, DVD etc.) pelo interessado, junto à GERÊNCIA de Licitações do GHC, no endereço indicado neste Edital.

MODELO DE PROPOSTA

Logomarca da Empresa Licitante

Porto Alegre, ___ de _____ de ____

AO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301/26
PROCESSO Nº 0722/26

Nº do Lot e Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca e Fabricante do Produto	Quant. Total Licitada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
					R\$00,0000	R\$00,0000
Valor Total da Proposta:						R\$ 00,0000

(x) Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

Nome, CPF e-mail do Responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços

Assinatura da Proposta

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0722/26
Pregão Eletrônico Nº 0301/26

- 1) Declaro sob as penas da Lei, para fins da licitação, que a empresa que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.
- 2) Declaro que não possuo no quadro de pessoal de empregados da empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Nº 0722/26

Pregão Eletrônico Nº 0301/26

[Empresa] _____, doravante denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO IV

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº	xxxx/xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº	xxxx/xx
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	xxxx/xx

Legislação de Regência: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16, e seu regulamento, subsidiariamente no que couber, e mais as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que o integram.

REALIZADOR: GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, **Empresa Pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede no Endereço: Avenida Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP 91.350-200, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. João Constantino Pavani Motta, sua Diretora de Atenção à Saúde Sra. Rosana Reis Nothen e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação Sra. Quelen Tanize Alves da Silva.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO(S) de xxxxxx, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o XXXXXXXXX, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º xxxx/xx** cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AUTORA DA PROPOSTA/LANCE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

xxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. xxxxx com sede no Endereço: xxxxx – E-mail: xxxxx, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, neste ato, representada por seu representante legal Sr(a). xxxxx.

1. DO PROCEDIMENTO QUANDO DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a **DETENTORA DO REGISTRO** que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o serviço, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** poderá convocar a licitante Identificação interna do documento classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho ou termo contratual se aplicável. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA DO REGISTRO**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.1. Convocará a **DETENTORA DO REGISTRO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1.5.2. Liberará a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA DO REGISTRO**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** pagará à **DETENTORA DO REGISTRO** os preços unitários abaixo discriminados:

Item	Grupo/Kit	Produtos compatíveis	Descrição	Quantitativo Total (Mês)	Valor Unitário	Valor Total Homologado	Validade do Registro

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **DETENTORA DO REGISTRO**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do parágrafo 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e pela SEFAZ.

2.4.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o email: recnfehns@ghc.com.br.

2.4.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF-e enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.5. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o aceite técnico do XXXXX e terem sido atendidas rigorosamente as especificações da Autorização e Fornecimento.

2.6. O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela **DETENTORA DO REGISTRO** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Fica vedada cobrança bancária.

2.7. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a **DETENTORA DO REGISTRO** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.8. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos demais requisitos previstos no Edital, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.9. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da **DETENTORA DO REGISTRO** ou da data do orçamento a que se referir a proposta, será possível o reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **DETENTORA DO REGISTRO**.

2.10. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao Realizador glosar o valor correspondente ao material não entregue.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da **DETENTORA DO REGISTRO** as previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3.2. Fica ciente a **DETENTORA DO REGISTRO** que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. O Local e o Prazo de entrega devem ser cumpridos de acordo com as condições do Edital.

3.4. A **DETENTORA DO REGISTRO** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **DETENTORA DO REGISTRO** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o

cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia e assistência técnica conforme proposta da Empresa ganhadora. A Garantia e assistência técnica não serão exigidas quando não mencionadas no respectivo Edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços ou em seu termo de referência.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além daquelas que constam em leis específicas, a **DETENTORA DO REGISTRO** sujeitar-se-á às penalidades previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

6. DA VIGÊNCIA/VALIDADE

6.1. O prazo de validade/vigência da ata de registro de preços (ARP), bem como do preço registrado, será de xx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **admitidas eventuais prorrogações**, no todo ou em parte, com ou sem renovação dos quantitativos originários, após determinação da autoridade competente e mediante acordo entre as partes, até o limite de validade/vigência da ata e na forma estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado mediante despacho da autoridade competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** (assegurados o contraditório e a ampla defesa), quando houver razões de interesse público e quando a **DETENTORA DO REGISTRO**:

7.1.1. Não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação específica.

7.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A **DETENTORA DO REGISTRO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, para dirimir eventual litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 20xx

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente

Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sra. Rosana Reis Nothen
Diretora de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

DETENTORA DO REGISTRO

Sr(a). XXXXX
Representante Legal

Identificação interna do documento 9CB05SVBC9-VPZ0EJ1



Nome do arquivo:

EDITAL_0301_-_RP_-_Material_de_Escritorio_-_PTD_-_entrega_0_2
0260626131518871176.pdf

Data de vinculação à solicitação: 26/06/2026 13:15

Aplicativo: 6427542

Identificação interna do documento A876FUZBC9-HUYRVC1



Nome do arquivo:

RESUMO_EXECUTIVO_EDITAL_0301_202606290937565041730.pdf

Data de vinculação à solicitação: 29/06/2026 09:37

Aplicativo: 6427542

Identificação interna do documento O6GDO1YCC9-PHGRWHH2



Nome do arquivo: EDITAL_301-26_20260629171303222183.pdf

Data de vinculação à solicitação: 29/06/2026 17:13

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 6427542